



POLÍTICA DE DUE DILIGENCE TECNICALL ENGENHARIA

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. A quem se aplica a Política de Due Diligence
3. Diretrizes Gerais
 - 3.1. Aplicabilidade
 - 3.2. Critérios de classificação
 - 3.3. Due diligence na contratação de terceiros
 - 3.4. Due diligence na contratação de PEP
 - 3.5. Conflito de interesses
 - 3.6. Due diligence para patrocínios e doações
 - 3.7. Due diligence para processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias
4. Responsabilidade da Coordenação de *Compliance*
5. Responsabilidade do Departamento de RH
 - 5.1. Procedimento interno de integridade
6. Exceções
7. Canal de Denúncias

Referências

Revisões, Atualizações e Treinamentos

Anexos

- Formulário DDI para colaboradores

1. OBJETIVO

A Tecnical Engenharia mantém suas relações negociais baseadas em valores éticos e de integridade e, por isso, realiza um criterioso procedimento de due diligence – diligência prévia – às contratações e em eventuais processos de fusões e aquisições com outras empresas.

Mas afinal, o que é Due Diligence?

Due Diligence é um procedimento de verificação prévia. É uma análise detalhada de informações sobre pessoas físicas ou jurídicas com as quais a empresa pretende estabelecer relações negociais. O objetivo é identificar riscos legais, reputacionais, financeiros e de integridade que possam comprometer os valores e as diretrizes de *compliance* da Tecnical.

Esse processo permite que a empresa tome decisões com maior segurança, garantindo que suas contratações, parcerias e processos estejam alinhados aos princípios éticos e à legislação vigente.

A Política de Due Diligence da Tecnical, tem, portanto, o objetivo de fornecer as diretrizes necessárias para a realização dessa verificação prévia nas hipóteses previstas em lei, de modo a mitigar potenciais riscos.

2. A QUEM SE APLICA A POLÍTICA DE DUE DILIGENCE

A presente Política é aplicável a todos os colaboradores da empresa que estejam envolvidos em processos de contratação de terceiros – fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais, associados – e pessoas politicamente expostas, bem como aos colaboradores eventualmente responsáveis por doações e patrocínios institucionais ou esportivos.

A política de due diligence também é aplicável à todas as partes envolvidas em processo de fusões e aquisições de empresas pela Tecnical Engenharia.



Os regramentos estabelecidos no Programa de *Compliance* e nesta política devem ser cumpridos na íntegra e qualquer violação é passível de responsabilização, após o efetivo procedimento de investigação interna.

3. DIRETRIZES GERAIS

A due diligence é o procedimento realizado com o objetivo de identificar, prevenir e mitigar os riscos inerentes aos relacionamentos da Tecnicall Engenharia com os terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados), na eventual contratação de pessoas politicamente expostas, em casos de doações e patrocínios e nos processos de fusão e aquisições de empresas.

As empresas e organizações com as quais a Tecnicall Engenharia mantenha relacionamento deverão ser classificadas conforme a “tabela de classificação de due diligence”, resultando em (i) due diligence prévia à contratação e (ii) due diligence por demandas, cujos relatórios serão elaborados pela Coordenação de *Compliance*.

- A **due diligence prévia à contratação** deverá ser realizada sempre que a contratação possuir valor igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e deverá ser realizada anteriormente à contratação, em razão do valor, visando mitigar potenciais riscos.
- A **due diligence por demanda** deverá ser realizada conforme previsão da “tabela de classificação de dd” ou sempre que houver a solicitação dos colaboradores da Tecnicall.
 - A due diligence por demanda também poderá ser realizada a partir de registros feitos nos canais de denúncias ou, de ofício, pela Coordenação de *Compliance* nos casos de identificação de *red flags*, ou seja, sempre que surgirem indícios, denúncias, notícias vinculadas pelas mídias ou redes sociais, de que os contratados violaram a legislação ou normas e valores internos da Tecnicall Engenharia. Essa avaliação visa garantir que tais situações não irão prejudicar a relação comercial estabelecida entre a Tecnicall e as empresas contratadas.



3.1. Aplicabilidade:

Os relatórios de due diligence deverão seguir os procedimentos previstos no Manual de Due Diligence.

Após a realização das análises de integridade, os relatórios que possuírem resultado de risco mínimo serão enviados à Controladoria para que sejam anexados e arquivados juntamente com cada contrato e com determinação de reanálise conforme período estabelecido na “tabela de classificação de due diligence”.

Os relatórios que apresentarem risco baixo ou médio de análise de integridade, serão encaminhados aos colaboradores responsáveis pela contratação com as devidas recomendações de conformidade.

Nas hipóteses em que os relatórios apresentarem risco alto ou crítico ou, ainda, desfavorável à contratação/manutenção do contrato, mas a viabilidade estratégica do negócio for de grande relevância para a Tecnicall Engenharia, o caso deverá ser submetido à análise do Departamento Jurídico e do Sócio-Diretor para deliberação final.

Somente as empresas reprovadas pelo Sócio-Diretor deverão ser bloqueadas e desativadas da base de fornecedores da Tecnicall Engenharia e, para negociações futuras, será necessária uma nova análise de due diligence prévia, para verificar se foram sanadas as questões que levaram à reprovação.

3.2. Critérios de classificação:

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE DD		
Grau de Risco	Tipo de fornecimento/ prestação de serviço	Frequência de análise/DD
03 <u>Alto</u>	• Agentes intermediários; • Representantes comerciais; • Correspondentes bancários; • Despachantes; • Empreiteiras;	Prévia à contratação em valores acima de R\$ 500.000,00. Anualmente e por demanda, quando e se necessário.

	• Empresas com tempo de abertura na Receita Federal menor que 30 dias; • Escritórios de advocacia; • Escritórios de arquitetura; • Prestação de serviços de Consultorias ou Assessorias; • Empresas de vigilância; • Projetos de rede elétrica, água, drenagem, esgoto, paisagismo, pavimentação e sinalização viária; • SCP's (Sociedade em Conta de Participação) ou SPE's (Sociedade com Propósito Específico); • Serviços de Tecnologia da Informação; • Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, tenham contato direto com órgão público, atuem em nome da Tecnical e que terão acesso a informações confidenciais da empresa.	
02 <u>Médio</u>	• Instituições filantrópicas; • Associações desportivas • ONG's; • Corretoras; • Empresas de Marketing, Comunicação ou eventos; • Imobiliárias; • Empresas de Transportes; • Serviço de coleta de resíduos;	Prévia à contratação em valores acima de R\$ 500.000,00. A cada 02 (dois) anos e por demanda, quando e se necessário.

	Serviço de limpeza e conservação;	
01 <u>Baixo</u>	Fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que não se enquadrem em nenhuma das características citadas nas classificações média e alta, são considerados de baixo risco para o negócio.	Após a contratação e por demanda, quando e se necessário.

3.3. Due diligence na contratação de terceiros

Conforme se verifica da tabela no item anterior, sempre que a contratação de um terceiro possuir valor igual ou superior à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a realização da due diligence deverá ser prévia a contratação.

Nos demais contratos, a due diligence será realizada após a contratação, devendo ser renovada anual ou bianualmente, conforme o grau do risco e o tipo de atividade previsto na tabela.

Os relatórios de due diligence poderão ser realizados por demanda sempre que for solicitado por um colaborador ou de ofício, pela Coordenação de Compliance, com o intuito de mitigar riscos para a Tecnicall Engenharia.

3.4. Due diligence na contratação de PEP

Pessoas Politicamente Expostas são aquelas elencadas no Art. 1º, §1º da Resolução nº 40, de 22.11.2021, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF e, nos termos da resolução, a condição de PPE perdura por 05 (cinco) anos.

Conforme previsto na Política de Relacionamento com o Poder Público, é proibida a contratação de ex-Agentes Públicos que estejam dentro do período de “quarentena” de seis meses (art. 6º, inciso II, Lei nº 12.813/2013). Entretanto, decorrido o período de vedação, a contratação de PPE é permitida, desde que esteja alinhada com dois princípios: legítimo interesse da Tecnicall Engenharia e competência técnica para o cargo.

O legítimo interesse representa o interesse da empresa em contratar determinada pessoa que esteja na condição de PPE em razão de sua expertise, sendo estritamente proibida a contratação que visa obter qualquer tipo de benefício perante órgãos da Administração Pública.

Já a competência técnica será atestada por relatório de due diligence de integridade emitido pela Coordenação de *Compliance*, visando comprovar que a pessoa que ainda está na condição de PPE, de fato, apresenta currículo e experiência técnicos específicos para o cargo para o qual está sendo contratado.

Após a elaboração do relatório, o documento deverá ser arquivado pela Coordenação de *Compliance*, e uma cópia anexada à ficha funcional/contrato de trabalho pelo Departamento de RH.

3.5. Conflito de interesses

A Tecnical Engenharia não proíbe a contratação de terceiros que sejam parentes ou possuam afinidade com seus colaboradores, entretanto, o parentesco/afinidade deverá ser declarado espontaneamente à Coordenação de *Compliance*, para fins de se evitar eventuais conflitos de interesse.

Nos casos de contratação de terceiros, em que haja parentesco/afinidade e que for comprovado que houve prejuízo para a Tecnical Engenharia em detrimento de benefício ao próprio do colaborador ou a terceiros, será caracterizada violação das normas de *compliance* de natureza grave, com aplicação das penalidades previstas na Política de Penalidades ao colaborador e rescisão contratual imediata com o terceiro contratado.

3.6. Due diligence para patrocínios e doações

A Tecnical Engenharia poderá realizar doações institucionais com o intuito de estabelecer relações de cooperação, parceria e apoio a entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa.

As solicitações de doações institucionais devem ser documentadas e direcionadas ao setor de *Compliance* responsável por validar se o objetivo e a finalidade das doações estão de acordo com os requisitos estabelecidos na presente política.

Após o recebimento da solicitação de doação, a Coordenação de *Compliance* submeterá a entidade beneficiada a esta Política, no intuito de verificar os riscos de integridade e a aderência a Política de Relacionamento com o Poder Público, doação, brindes e hospitalidades.

A Tecnicall Engenharia não realiza patrocínios de entidades públicas ou mistas. Entretanto, não há vedação ao patrocínio de atividades de iniciativa privada, desde que o pedido seja precedido de due diligence pelo Coordenação de *Compliance* para avaliação dos riscos ou ligações com agentes públicos.

Em ambos os casos, feita a análise, o setor de *Compliance* emitirá parecer que será remetido à alta gestão para deliberação sobre aprovação ou rejeição da doação com fins institucionais ou do patrocínio.

As doações deverão ser feitas em conta corrente oficial da entidade e nunca em nome de pessoa física, ainda que ligada à instituição e mediante a apresentação de nota fiscal.

A doação a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas é estritamente proibida, conforme a legislação eleitoral (Lei nº 9.504/1997).

3.7. Due diligence para processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias

Em eventuais processos de fusão e aquisição, a empresa a ser adquirida deverá ser submetida à due diligence de integridade pela Coordenação de *Compliance*, que irá elaborar o Relatório de Due Diligence de Integridade e submetê-lo à Gerência Jurídica e ao Sócio-Diretor para definição da viabilidade do processo de M&A.

4. RESPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO DE COMPLIANCE

Cabe à Coordenação de *Compliance* a elaboração dos relatórios de due diligence de todas as pessoas jurídicas mencionadas na presente política.

5. RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE RH

Para fins de se mitigar potenciais situações de conflitos de interesse, caberá ao Departamento de Recursos Humanos aplicar o relatório de procedimento interno de integridade (documento anexo) aos colaboradores celetistas e anexá-los às respectivas fichas funcionais.

Os relatórios que apresentarem respostas positivas, deverão ser copiados e remetidos à Coordenação de *Compliance* que realizará o monitoramento da ocorrência de potencial conflito de interesses.

5.1. Procedimento interno de integridade

O formulário de due diligence interna aos colaboradores celetistas é o documento anexo a esta política que deverá ser preenchido por todos os colaboradores celetistas no momento da contratação.

Por meio deste formulário a Tecnicall Engenharia busca mitigar potenciais situações de conflitos de interesses entre os colaboradores contratados e agentes públicos, terceiros que se relacionem com a empresa ou concorrentes.

O documento é auto declaratório e em casos de declarações falsas ou inverídicas, os responsáveis serão investigados com aplicação de penalidade, conforme Política de Medidas Disciplinares, em razão da violação de norma de *compliance* estabelecida nesta política.

6. EXCEÇÕES

São exceções a esta política as concessionárias prestadoras de serviços públicos, como: energia elétrica, água, esgoto, transporte público, dentre outros com as quais a Tecnicall Engenharia não tenha opção de escolha na contratação.

7. CANAL DE DENÚNCIAS

A Tecnicall Engenharia possui dois canais ativos para o registro de denúncias.



tecnicall@tecnicallengenharia.com.br



(61) 3248-0247



SHIS Qi 5 Conjunto 20 Lote 23, Lago Sul - Brasília

O relato poderá ser feito por meio do e-mail da Coordenação de *Compliance* ou por um formulário disponibilizado no site da Tecnicall Engenharia:

www.denuncias.tecnicallengenharia.com.br
compliance@tecnicallengenharia.com.br

Importa esclarecer que, por meio do site, as denúncias podem ser realizadas de forma anônima, garantindo total proteção à identidade do denunciante. O relato feito por e-mail será identificável.

REFERÊNCIAS:

- Código de Conduta da Tecnicall Engenharia;
- Política de *Compliance* Anticorrupção;
- Política de Relacionamento com o Poder Público;
- Política de Penalidades;
- Lei Federal Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013);
- Decreto regulamentador nº 11.129/22.

REVISÕES, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTOS

Esta Política de Due Diligence é válida por tempo indeterminado.

A gestão e atualização da presente política é de responsabilidade do Coordenação de *Compliance*, a qual deve acontecer a cada 02 (dois) anos ou sempre que houver necessidade.

Os treinamentos de *Compliance* deverão abordar as diretrizes da Política de Due Diligence para todos os novos colaboradores da empresa.

POLÍTICA DE DUE DILIGENCE este documento pertence à TECNICALL ENGENHARIA e não pode ser compartilhado sem autorização.		
Autoria	Ana Carolina Ferrari Advogada (OAB/GO 37.313) e Coordenadora de <i>Compliance</i>	29.04.2025
Revisão	Gabriela Lopes Advogada (OAB/DF 67.242) e Gerente Jurídica	21.05.25
Versão	1ª Versão aprovada por Helder Noronha Barros Sócio-Diretor	21.05.25

ANEXO

FORMULÁRIO DDI PARA COLABORADORES CLT

O presente formulário tem por objetivo o cumprimento regulatório das normas de compliance previstas no artigo 57, inciso XIII, alíneas "a" e "b", quais sejam, a realização de diligências apropriadas baseada em riscos na contratação de terceiros, de pessoas politicamente expostas, bem como de seus familiares.

Desse modo, nos termos do artigo 7º, incisos II e IX da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, a Tecnical Engenharia garante que todos os dados pessoais aqui coletados serão tratados exclusivamente com a finalidade de realização de relatórios de due diligence de integridade para fins de cumprimento das normas legais e em conformidade com todos os princípios estabelecidos no artigo 6º da LGPD.

1. Nome completo, CPF e cargo que ocupa
2. Filiação (nome do pai e da mãe)
3. Data e local de nascimento.
4. O declarante é sócio administrador de alguma empresa? Se sim, indicar o CNPJ
5. Os genitores, irmãos, cônjuge ou filhos do declarante são sócios administradores de alguma empresa que atue no mesmo ramo, ou em ramo similar, da Tecnical Engenharia? Se sim, indicar quem, e o CNPJ da empresa



6. Os genitores, irmãos, cônjuge ou filhos do declarante trabalham em empresas que atue no mesmo ramo, ou ramo similar, da Tecnicall Engenharia? Se sim, indicar quem, e o nome da empresa concorrente
7. Ocupa(ou) um cargo de diretoria/conselho em uma empresa que é cliente, fornecedora, subcontratada, parceira comercial ou concorrente da Tecnicall Engenharia?
8. Tem uma relação pessoal com um acionista ou diretor de uma empresa que possui vínculo contratual com a Tecnicall Engenharia?
9. Ocupa um cargo de gestão ("tomada de decisões") em uma empresa que é cliente, fornecedora, subcontratada, parceira comercial ou concorrente da Tecnicall Engenharia?
10. Possui uma relação próxima com um servidor público ou autoridade com poder de regulação ou supervisão sobre as atividades da Tecnicall Engenharia?
11. Possui responsabilidades em um partido político ou autoridade pública no contexto de que ele tem a obrigação de se posicionar ou tomar decisões que venham a interferir com as atividades da Tecnicall Engenharia?
12. Possui responsabilidades em um partido político ou autoridade pública no contexto de que ele tem a obrigação de se posicionar ou tomar decisões que venham a interferir com as atividades da Tecnicall Engenharia?

ASSINATURA DO COLABORADOR



tecnicall@tecnicallengenharia.com.br



(61) 3248-0247



SHIS Qi 5 Conjunto 20 Lote 23, Lago Sul - Brasília